

Manaus, 31 de maio de 2021.


RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação
SEMTEPI

DESPACHO

CONSIDERANDO os termos e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 2021.14000.14012.0.000009, de interesse do Secretária Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação - SEMTEPI.

Fica declarado inexigível o Chamamento Público, nos termos do artigo 29, da Lei nº 13.019 de 2014, para celebração de Termo de Fomento entre o Município de Manaus, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO - SEMTEPI e a Organização de Sociedade Civil INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA VISÃO AMAZÔNICA, com o objetivo de repasse de recursos no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar nº 105/2020, para a realização do projeto "Manaus Visão Hack 2021, constante da Lei nº 2.723, de 30 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2021.

À consideração do Senhor Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação.

Manaus, 31 de maio de 2021.


MARCOS RUBENS DE OLIVEIRA PARENTE
Diretor de Orçamento e Finanças
SEMTEPI

Pelo exposto, ratifico nos termos do artigo 31, II, da Lei nº 13.019/2014 a Inexigibilidade de Chamamento Público pertinente ao processo nº 2021.14000.14012.0.000009.

Manaus, 31 de maio de 2021.


RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação.
SEMTEPI

DESPACHO

CONSIDERANDO os termos e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 2021.14000.14012.0.000010, de interesse do Secretária Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação - SEMTEPI.

Fica declarado inexigível o Chamamento Público, nos termos do artigo 29, da Lei nº 13.019 de 2014, para celebração de Termo de Fomento entre o Município de Manaus, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO - SEMTEPI e a Organização de Sociedade Civil INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA VISÃO AMAZÔNICA, com o objetivo de repasse de recursos no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar nº 122/2020, voltados a realização de projeto de qualificação e capacitação profissional, constante da Lei nº 2.723, de 30 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2021.

À consideração do Senhor Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação.

Manaus, 31 de maio de 2021.


MARCOS RUBENS DE OLIVEIRA PARENTE
Diretor de Orçamento e Finanças
SEMTEPI

Pelo exposto, ratifico nos termos do artigo 31, II, da Lei nº 13.019/2014 a Inexigibilidade de Chamamento Público pertinente ao processo nº 2021.14000.14012.0.000010.

Manaus, 31 de maio de 2021.


RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação
SEMTEPI

DESPACHO

CONSIDERANDO os termos e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 2021.14000.14012.0.000011, de interesse do Secretária Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação - SEMTEPI.

Fica declarado inexigível o Chamamento Público, nos termos do artigo 29, da Lei nº 13.019 de 2014, para celebração de Termo de Fomento entre o Município de Manaus, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO - SEMTEPI e a Organização de Sociedade Civil INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA VISÃO AMAZÔNICA, com o objetivo de repasse de recursos no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar nº 140/2020, voltados a realização de projeto de qualificação e capacitação profissional, constante da Lei nº 2.723, de 30 de dezembro de 2020 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2021.

À consideração do Senhor Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação.

Manaus, 31 de maio de 2021.


MARCOS RUBENS DE OLIVEIRA PARENTE
Diretor de Orçamento e Finanças
SEMTEPI

Pelo exposto, ratifico nos termos do artigo 31, II, da Lei nº 13.019/2014 a Inexigibilidade de Chamamento Público pertinente ao processo nº 2021.14000.14012.0.000011.

Manaus, 31 de maio de 2021.


RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação.
SEMTEPI

DESPACHO

CONSIDERANDO os termos e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 2021.14000.14012.0.000013, de interesse do Secretária Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação - SEMTEPI.

Fica declarado inexigível o Chamamento Público, nos termos do artigo 29, da Lei nº 13.019 de 2014, para celebração de Termo de Fomento entre o Município de Manaus, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI e a Organização de Sociedade Civil INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA VISÃO AMAZÔNICA, com o objetivo de repasse de recursos no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), voltados a realização de projeto de qualificação e capacitação profissional, oriundos da Emenda Parlamentar nº 145/2020, constante da Lei nº 2.723, de 30 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual - LOA/2021.

À consideração do Senhor Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação.

Manaus, 31 de maio de 2021.

MARCOS RUBENS DE OLIVEIRA PARENTE
Diretor de Orçamento e Finanças
SEMTEPI

Pelo exposto, ratifico nos termos do artigo 31, II, da Lei nº 13.019/2014 a Inexigibilidade de Chamamento Público pertinente ao processo nº 2021.14000.14012.0.000013.

Manaus, 31 de maio de 2021.

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação
SEMTEPI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

DECISÃO/SEMMAS N° 027/2021

PROCESSO: 2020.15848.15868.0.000710
Interessado: MALBEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Assunto: Auto de Infração nº 001958/2020

- a) Adoto os termos e fundamentos jurídicos do PARECER/SEMMAS/ASJUR/Nº29/2021, o qual passa a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
- b) Aprovo a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TACA) com a parte atuada, minorando-se o valor da multa em 90%;
- c) Determino o encaminhamento dos autos à DCA, para que:
- indique os compromissos específicos que deverão constar no TACA, relativos à adoção de medidas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental ou à prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, nos termos do §1º do art. 132, da Lei nº 605/2001;
 - notifique a parte atuada acerca do inteiro teor da respectiva Decisão, oferecendo prazo de 20 (vinte) dias para que se manifeste se há interesse em firmar o Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TACA), com redução da multa em 90% e cláusulas técnicas estipuladas pela área técnica;

Publique – se, Notifique – se e Cumpra – se.

Manaus, 28 de maio de 2021.

ANTONIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

DECISÃO/SEMMAS N° 028/2021

PROCESSO: 2019.15848.15868.0.001595
Interessado: EXPRESS COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
Assunto: Reanálise de Processo

- a) Adoto os termos e fundamentos jurídicos do PARECER/SEMMAS/ASJUR/Nº137/2020, com base nas informações de ratificação contidas no DESPACHO/SEMMAS/ASJUR Nº 68/2021, que passam o qual passa a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
- b) Aprovo a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TACA) com a parte atuada, minorando-se o valor da multa em 90%;
- c) Determino o encaminhamento dos autos à DCA, para que:
- indique os compromissos específicos que deverão constar no TACA, relativos à adoção de medidas para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental ou à prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, nos termos do §1º do art. 132, da Lei nº 605/2001;
 - notifique a parte atuada acerca do inteiro teor da respectiva Decisão, oferecendo prazo de 20 (vinte) dias para que se manifeste se há interesse em firmar o Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TACA), com redução da multa em 90% e cláusulas técnicas estipuladas pela área técnica;

Publique – se, Notifique – se e Cumpra – se.

Manaus, 28 de maio de 2021.

ANTONIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

ATACADÃO S.A torna público que recebeu da SEMMAS Licença Municipal de Operação N° 008/2007-3 sob o processo nº 2018.15848.15875.0.001078, que autoriza a atividade de Comércio, com a finalidade de Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios "Atacadão", com validade de 12 meses, sito na Av. Lourenço Braga, nº 1640 – Centro, Manaus-AM.

PG/7931

L-E AMBIENTAL CONSULTORIA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI torna público que recebeu da SEMMAS a LMO N°40/2019 1ª Renovação sob o protocolo n.ºAMA2000045735 que autoriza a Atividade Coleta e Transporte de resíduo Classe II, com a finalidade Coleta e Transporte de Resíduos Classe II " Biolider Soluções Ambientais". Com validade até 08/04/2022, sito na Rua EVARISTO FAUSTINO, 35- COLÔNIA STO ANTÔNIO – MANAUS -AM – CEP 69093015.

PG/7672

VITÓRIA RÉGIA COMÉRCIO DE PETRÓLEO EIRELI torna público que recebeu da SEMMAS a LMO nº 029/2021 sob o processo nº 202115848158580000227, que autoriza a atividade Comercialização de Combustíveis, com a finalidade Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores-composto por 03 (três) tanques de armazenamentos sendo 02 (dois) bipartidos 15/15 m³ e 01 (um) pleno de 30m³ totalizando volume de 90m³ "AUTOPOSTO TORQUATO." Com validade de 12 meses, sito na Av. Torquato Tapajós N° 11.161/ Tarumã-Açu - Manaus/Amazonas.

PG/7622